



LEI Nº 7240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estende denominação da via pública que menciona a outra que se trata de seu respectivo prolongamento, contíguas uma à outra.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendida a denominação **Rua Salvador** à contígua área do cul-de-sac que tem início no ponto I, na intersecção da Rua Salvador como o lote 19 da quadra 02 (matr. 40.742), deste ponto segue por 10,03 metros até encontrar o ponto J, confrontando com os lotes B-1 (matr. 201.793) e B-2 (matr. 201.794) deste ponto deflete à direita em arco com raio 9,00 metros e desenvolvimento de 40,94 metros até alcançar o ponto K, deste ponto deflete à direita e segue por 7,55 metros em reta até alcançar o ponto L, na intersecção da Rua Salvador com o lote 10 da quadra 03 (matr. 37.541), deste ponto deflete à esquerda por 13,72 metros até alcançar o ponto I, início desta descrição, confrontando do ponto L ao ponto I com a Rua Salvador, Jardim Nossa Senhora da Conceição, nesta, encerrando a área de 344,60 metros quadrados.

Art. 2º - Os Órgãos Municipais interessados farão as anotações e registros referentes à alteração de denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 32.949/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ